

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DE LEILÃO Nº.001/2021	2
ANEXO - I - EDITAL DE LEILÃO Nº.01/2021 DESCRIMINAÇÃO E VALORES	7
► SECRETARIA DE SAÚDE	7
AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO - CREDENCIAMENTO - Nº003/2021	7

Gerado via Sistema de Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL**EDITAL DE LEILÃO Nº.001/2021****LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, E SUCATAS, EM DESUSO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado de Tocantins, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.820/0001-05, estabelecida na Av. Rio Tocantins, 354-394, Talismã/TO, CEP 77483-000, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr., Diogo Borges de Araújo Costa, que no uso de suas atribuições legais, prefeito competente.

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Municipal Nº.639/2021. De, 05 de abril de 2021, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, tendo como **OBJETO** a alienação de bens móveis considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município.

Trata-se de **LEILÃO** do Tipo Maior Lance por Lote, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no artigo 17, da mesma lei e alterações posteriores, e Lei Municipal nº.639/2021, como segue:

MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO (ONLINE)

DATA DO LEILÃO: 17/05/2021 - HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: a partir das 10 horas. (17/05/21 10 horas)

horário de Brasília/DF

(O recebimento dos lances terá início no dia 30/04/21, até a dia 17/05/21 a partir das 10 horas. sendo o encerramento lote a lote)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.caiapoleiloes.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO 1 - OBJETO

- o Constitui o objeto do presente leilão a alienação de veículos, sucatas de veículos, sucatas diversas e bens declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados, conforme laudo avaliativo da Leiloeira Nomeada designada, em anexo, conforme relação dos 22 (vinte e dois) lotes

discriminados no **Anexo I** deste Edital. Aprovado e autorizado pela Comissão Especial de Licitação, controle e fiscalização dos procedimentos do Leilão Municipal.

- o Os bens serão ofertados e vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar e examinar o bem, isentando o Departamento de Frota Patrimonial de Talismã, a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Talismã e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades.
- o As sucatas e os veículos com fim de vida útil serão leiloados sem direito a CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), e, ainda, com a numeração do chassi removidas.
- o Todos os veículos, sucateados ou não, serão leiloados sem direito a placas.

2. - DA LEILOEIRA

- o O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Senhora **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 633.433.391-72, matrícula na JUCETINS Nº.11.
- o Caso ocorra desistência injustificada da leiloeira em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração Municipal dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.
- o Caberá a leiloeira cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital.
- o A comissão da Leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago à vista, mais despesas de Leilões referentes às vendas efetivadas dos veículos, consoante preconiza a Instrução Normativa nº.113, de 28 de abril de 2.010 em seu artigo 12, Inciso II, letra "b": Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma:

Lotes	Valor	Observações
01	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	
04, 05, 06, 12, 23	R\$ 200,00 (Duzentos reais)	

03, 07, 10, 14, 17	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	
02, 08, 19, 20, 22	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	
09, 15, 18	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	
11, 13, 16, 21	R\$ 900,00 (Novecentos reais)	

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- o Poderão participar do leilão, pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, portadoras de documentos de Identidade, CPF ou CNPJ.
 - o Os participantes deverão efetuar seu cadastramento, conforme as regras estabelecidas no endereço eletrônico www.caiapoleiloes.com.br
 - o Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.caiapoleiloes.com.br ou pelo telefone **(62) 99676-6785**.
 - o O cadastro no site é gratuito e será exigido apenas para participação on-line do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberta a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer tipo de controle prévio.
 - o Para o cadastramento é necessário que o usuário tenha capacidade para contratar, nos termos da legislação brasileira em vigor e forneça corretamente todos os dados solicitados no processo, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do login.
 - No cadastramento será exigido habilitação especial do DETRAN de origem, nos termos da Lei Estadual nº 19.262, de 20/04/2016, para participação na aquisição de veículo na situação de sucata. - Final de Vida Útil (FVU) para desmanche e sucata prensa.
 - Após o cadastramento, o provedor do site entrará em contato com o usuário para checar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante login e senha, por meio dos quais a participação não seja conhecida.
 - A efetivação do cadastramento junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se proceda quaisquer verificações que o provedor julgar necessárias para verificação da idoneidade do usuário e o rastreamento de seu endereço IP ou outros meios de controle digital, com o fim único e específico de possibilitar meios mais confiáveis e seguros para as transações e a verificação da autenticidade do usuário.
- No caso de pessoa jurídica, o usuário deve ter poderes para representá-la e responderá civil e criminalmente pela inexistência desta condição.
 - o Não serão aceitos lances de usuários e empresas estrangeiros, que não tenham representante legalmente constituído em território nacional.
 - o Ao cadastrar-se, o usuário aceita explicitamente o envio de informativos de leilões e quaisquer outros comunicados inerentes à utilização do sistema para o e-mail informado no cadastramento, obrigando-se a mantê-lo sempre atualizado, sob pena de imediata suspensão de seu acesso.
 - o O provedor do site pode cancelar ou suspender o acesso ao sistema de leilões on-line de qualquer usuário, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, a qualquer tempo quando constatada irregularidade por parte do cadastrado/usuário, não constituindo restrição à possibilidade de participação aberta e irrestrita de qualquer interessado.
 - o O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão que realiza a licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - o O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
 - o Diante da seriedade da proposta, do poder vinculante da mesma e da atenção devida durante a participação do leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com vista a anular lances, fundadas em erros de digitação, salvo quando inexequíveis.
 - o Estão impedidos de participar do certame:
 - b. - Os servidores públicos municipais inclusive familiares até segundo grau, e pessoa jurídica dos quais sejam sócios ou dirigentes.
 - c. - Declarados inidôneos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.
 - d. - Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

- As propostas serão efetuadas pelos interessados, no ato do Leilão, por meio de lances, devendo-se observar que:
 - Não serão aceitas propostas com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.
 - As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas propostas para compra de partes destacadas do mesmo lote.
 - Nenhum lote poderá ser vendido antes das 10 horas do dia 17/05/21 quando se dará o fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 60 segundos na inexistência de novo lance.
- No caso de desconexão da leiloeira, por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- A Prefeitura Municipal de Talismã e a Leiloeira não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão Público Municipal nº 01/2021.
- O lance vencedor será comunicado aos arrematantes ao termino do leilão por e-mail onde encontrará as instruções para o pagamento.
- Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, após a habilitação deste conforme item 3 deste Edital, seja por desistência expressa ou por desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o Lote nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital.
- Não ocorrendo a habilitação do arrematante, por não pagamento da comissão de 5%, conforme itens 3 e 2.4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de realizar nova licitação ou consultar os demais colocados, na

ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o Lote, sendo considerado como lance vencedor o valor de oferta do próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital.

- No prazo de até 10 (dez) dias será oficializado o resultado, publicado no Diário Oficial do Estado de Tocantins pela Prefeitura Municipal de Talismã.

- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido taxa e o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira.
- Encerrada a sessão de leilão, não serão aceitas novas propostas, que não tenham sido ofertadas durante a fase de lances.

5. - DOS BENS, LOCAL DE VISITAÇÃO, DATA E HORÁRIO

- Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em 22 (vinte e dois) lotes, cujas características estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- Os bens objeto deste Leilão estarão expostos à visitação pública, da seguinte forma:

• Veículos, Moto, Utilitários, Máquinas e Sucatas (Lotes do 01 ao 22):

- Local: Departamento de Frota Patrimonial, situado na Av Rio Formoso, Qd-22-A, Lt-01, Talismã-TO.

a) Horário: Das 08:00h as 10:00h e das 14:00h as 16:30h.

5.2.4 - Os bens também poderão ser vistos no PORTAL da leiloeira pelo endereço eletrônico www.caiapoleiloes.com.br

- O número de cada lote está identificado com **números** no objeto, sendo veículos, motos, máquinas e equipamentos ou no espaço físico em que os materiais se encontram no caso de mobiliários e sucatas metálicas.
- A qualquer momento um ou mais lotes poderão ser cancelados ou anulados, mediante justificativa.

6. - DA ARREMAÇÃO DOS BENS

- Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de

promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

- O recolhimento da importância devida pelo arrematante “de cada lote”, será efetuado através de

Transferência Bancário na conta da Leiloeira e Prefeitura, encaminhado via e-mail ao arrematante.

- Não serão gerados boletos para conjuntos de lotes.
- O arrematante, deverá efetuar depósito / transferência bancária (DOC/TED), apenas do lance relativo a cada lote, na conta do **Banco do Brasil: AG 1303-x C/C 24.058-3.**
- O arrematante, deverá efetuar depósito / transferência bancária (DOC/TED), apenas da comissão e taxas relativo a cada lote, na conta do **Banco BRADESCO PRIME: AG 1660-8 C/C 21529-5.**
- O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.
- A Leiloeira enviará os dados bancários correspondentes aos lotes arrematados em até 2 horas da realização do leilão, podendo ser prorrogado, documentos esses que serão enviados aos arrematantes por e-mail, os quais terão prazo de 24 horas para efetuar o pagamento, prazo de 24 horas.
 - Caso o arrematante não receba o e-mail com os dados bancário no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Leiloeira, através do E-mail: rossana@caiapoleiloes.com.br, ou pelos Telefones: (62) 99676-6785 e (63) 3385-1120 com o Sr. Eder Nascimento.
- Os bens cujos pagamentos forem realizados em cheque só serão liberados, após a sua compensação.
- Os pagamentos realizados far-se-ão em moeda nacional, sendo um à Leiloeira.
- A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, pela leiloeira, após a confirmação do pagamento dos valores devidos à leiloeira.

7. - DAS SANÇÕES

- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, e no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão de vantagem

oferecida.

- O arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Os cheques devolvidos ensejarão o enquadramento do seu emissor na penalidade prevista no Inciso III, Art. 87, da Lei Federal 8.666/93 nos termos da Lei.

8. - DA RETIRADA DO BEM

- A Nota de Venda do bem arrematado no presente Leilão Público, será expedido pela leiloeira, após devidamente pago, emitido exclusivamente ao arrematante.
- Os veículos leiloados e arrematados deverão ser retirados, mediante agendamento, conforme item

8.5 deste instrumento, a partir do 6º (sexto) dia útil após a homologação do Leilão pelo Chefe do Executivo.

- A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado acima, contado da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem para a condição de ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.
- Para a retirada dos lotes arrematados, os licitantes deverão apresentar a “**Nota de Venda Original**” expedida pela leiloeira, bem como documento de identificação do portador autorizado, acompanhado de RG e CPF (pessoa física), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoa jurídica) sendo que, ao final do prazo da cláusula 8.3, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.
- O início da retirada de todos os lotes se fará no prazo **de 6 (seis) dias úteis a contar da homologação do leilão**, por agendamento, no Departamento de Frota Patrimonial pelo Telefones: (63) 3385-1120 / 3385-1144.
- Os veículos, caminhões, equipamentos e máquinas serão leiloados nas condições de “com documentação” e “sem documentação”, conforme descrito na

relação dos lotes do anexo I.

- A entrega dos documentos dos veículos se fará da seguinte forma: os documentos serão preenchidos com os dados do arrematante e a seguir ocorrerá a assinatura do Senhor Chefe do Executivo em até 30 (trinta) dias. Após os documentos serão entregues pela Prefeitura aos arrematantes que deverão observar o prazo legal para a transferência.
- Os veículos objetos deste Leilão, passíveis de transferência documental, deverão ser transferidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do reconhecimento de assinatura do Vendedor, deverá ser agendada entrega da respectiva documentação.
 - Os custos pela retirada, transferência dos bens e documentos correspondentes ficarão a cargo do arrematante.
- Os lotes mencionados no anexo I serão vendidos no estado de conservação, características e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo, ou outro bem como pertencente à Prefeitura Municipal de Talismã, após a concretização da alienação.
- O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos materiais e responderá, civil e criminalmente pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

9. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal, a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.
- O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10. - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- Até dois dias úteis antes da data fixada para o leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão.
- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, Patrimônio e Compras desta Prefeitura Municipal, sito Av. Rio Tocantins, 354-394, Talismã/TO, CEP 77483-000 -Tel. [\(63\) 3385-1120](tel:(63)3385-1120), (com posterior remessa do original) ou do e-mail prefeituratalisma@gmail.com, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.
- Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo, máquina e outros bens das dependências dos locais em que se encontram.
- A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- Não será exigida dos licitantes qualquer garantia para participação do presente Leilão.
 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de acompanhamento do Leilão, pela leiloeira e Comissão Permanente de Licitações.
- Será eleito o Foro da Comarca de

Talismã/TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame de Leilão, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

12. - DA ATA

- Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião pela leiloeira, ata circunstanciada em que constará o produto alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, de cada lote, valores arrematados e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

13. - DO ANEXO

- É parte integrante deste Edital os anexos:

ANEXO I - Descrição e Valores.

Prefeitura Municipal de Talismã, aos 26 de abril de 2021.

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO: 2021/2024



DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	04
DESCRIÇÃO:	CARRETA/CAÇAMBA	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	BASCULANTE (BOA)
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 500,00

DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	05
DESCRIÇÃO:	CARRETA/CAÇAMBA	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	BASCULANTE (BOA)
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 500,00

DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	06
DESCRIÇÃO:	CARRETA	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	MADEIRA (RAZOAVEL)
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 500,00



DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	07
DESCRIÇÃO:	GRADE TATU	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	FUNCIONA
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 1.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE



*Prefeitura Municipal de
Talismã Estado do
Tocantins*

ANEXO - I - EDITAL DE LEILÃO Nº.01/2021 DESCRIÇÃO E VALORES



DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	01
DESCRIÇÃO:	SUCATAS	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	(MADEIRA E FERRO)
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 100,00



DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	02
DESCRIÇÃO:	TRATOR FORD	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 2.000,00



DATA DO LEILÃO:	10/05/2021	LOTE:	03
DESCRIÇÃO:	PLANTADEIRA	SITUAÇÃO:	ANO:
CHASSI:		LICENÇA:	
STATUS:		RENAVAM:	
COR:		COMBUSTÍVEL:	
ORIGEM:	PREF	OBSERVAÇÃO:	4 LINHAS (FUNCIONA)
DEBITOS:	S/INF	VALOR MÍNIMO:	R\$ 1.000,00

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO

CREDENCIAME NTO - Nº003/2021

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Comissão Permanente de Licitação em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado credenciamento de laboratórios de próteses dentárias, para atender ao programa do ministério da saúde, conforme portaria Nº 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O

credenciamento será do dia 30/04/2021 à 10/05/2021 do horário de 08:00 as 11:00 na Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Talismã-TO www.talisma.to.gov.br, ou poderá ser solicitado através do email: licitacaotalisma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, outras informações 63 3385 1140.

Talismã-TO 28 de abril de 2021.

Kassandra Neiva

Presidente CPL

SENHORES FORNECEDORES E INTERESSADOS,

SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DA FICHA ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotalisma@gmail.com PARA QUE POSSAMOS ENVIAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J/CPF	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	CREDENCIAMENTO Nº 003/2021- CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA _____

**EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO
CREDENCIAME
NTO - Nº
003/2021**

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Rio Formoso no Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.111.003/0003-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua gestora Sr^a **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã - TO em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O credenciamento destina-se a

prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pela Unidade básica de Saúde do município.

ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO:

as Próteses dentárias, o material de consumo e o profissional especializado (Cirurgião-Dentista), os quais serão de total responsabilidade da contratada.

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRÓTESE MENSAL	OBJETO
01	UN	Mínimo de 20 e máximo de 50	Prótese Dentária incluso material de consumo e profissional especializado

- O Laboratório de Prótese Dentária que for credenciado deverá disponibilizar ao município o profissional especializado no mínimo **1 (uma) vez por semana e sempre que o mesmo for solicitado.**
- O Preço estimado constante na portaria nº 3.168 de 09 de dezembro de 2019 é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por ano.

ESPECIFICAÇÃO E VALORES: As

especificações e os valores unitários das próteses dentárias (incluso todo material de consumo e o profissional especializado) obedecerão a tabela descrita abaixo (tabela de valores própria do município aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Talismã-TO):

Descrição	Valores máximos admitidos
Prótese Total Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Mandibular	R\$ 375,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fijas/ Adesivas (por elemento)	R\$ 375,00

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO: O município (CONTRATANTE) disponibilizará um consultório odontológico na UBS do Município (Endereço: Av. Rio

Formoso s/n centro Talismã-TO) para execução da parte clínica do profissional especializado (Cirurgião-Dentista). As etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias serão prestadas em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais de consumo, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA. O prazo máximo para entrega das próteses dentárias finalizadas aos pacientes será de 5 (cinco dias úteis).

2- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

Empresas devidamente inscritas e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO).

A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO.

3- DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, as empresas que comprovarem, eficazmente, o atendimento às todas as condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

A empresa (CONTRATADA) celebrará um contrato com o município, no qual estarão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas condições gerais do Edital.

O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, ater-se ao preço básico dos serviços em conformidade com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo ser credenciados Pessoas Jurídicas. As propostas apresentadas não deverão

ultrapassar o teto máximo da referida tabela.

A entrega dos envelopes dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço, horário e data abaixo. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia da entrega. O presente Edital ficará aberto por tempo determinado ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: Av. Rio Formoso Centro-Talismã-TO;

Horário: 8:00 às 11:00;

Data: 30/04/2021 À 10/05/2021.

Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade;
- Procuração que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal empresa.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4 - DOS ENVELOPES

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, da seguinte forma:

ENVELOPE I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2021

DOCUMENTOS DE
"HABILITAÇÃO" PARA
CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE CNPJ/CPF:

ENVELOPE II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2021

DOCUMENTOS DE
"PROPOSTA" PARA
CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE CNPJ:

5. DO PREÇO/ PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados. A fatura será paga de acordo com o número de próteses dentárias realizadas por mês, tendo sido estipulado a quantidade mínima de 20 próteses dentárias. O pagamento será realizado mediante a

apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a nota fiscal. Deverá ser entregue um relatório comprobatório do número de próteses dentárias confeccionadas durante o referido mês.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalvados os casos e motivos fortuitos, devidamente comprovados e aceitos pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA incorrerá em penalidade pela inobservância de cláusula ou obrigação deste instrumento, ficando autorizada a CREDENCIANTE, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 à 88 seguinte da Lei n.º 8.666/93, ou seja: advertência escrita, multa de 2% a 20% do valor anual do contrato, multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, rescisão contratual e finalmente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, evidentemente que dependente da gravidade do fato que a motivar, considerando a situação e circunstâncias em que ela ocorreu.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente, na dotação abaixo:

0004.0011.10.122.0009-2044
pessoa jurídica: 3.3.90.39000;
Material de distribuição gratuita:
339032000

8. DA VIGENCIA E ALTERAÇÃO DO

CREDENCIAMENTO

8.1 O presente Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do quinto dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

9. DO REAJUSTE

Na forma da Lei Federal nº 10.192/2003, os valores credenciados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de credenciamento, desde que devidamente reajustado com base no INPC.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A empresa interessada no credenciamento deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde, no local, a partir do dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e o requerimento de credenciamento.

o DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados abaixo:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DENTÁRIOS

- p. Jurídica:
2. Cópia do Contrato Social e alterações comprovando que a empresa está enquadrada no ramo de atividade compatível com o pretendido;
3. Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios da Empresa;
4. Cópia do CNPJ;
5. Certidão Negativa de Débitos Federal,

Estadual e Municipal;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
7. Certidão Negativa junto ao FGTS;
8. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
9. Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) de acordo com as exigências do Ministério da Saúde esclarecidas em Nota Técnica publicada em 2013 para credenciamento de LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária);
10. Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária;
11. Alvará de localidade e funcionamento;
12. Dados bancários para pagamento online;
13. Declaração de Entidade Filantrópica se for o caso;
14. Declarações de Carta de Credenciamento, conforme Modelo (Anexo).
15. Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente;
16. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
 - o. **Técnica**
17. Cópia do registro do respectivo Laboratório de Prótese, junto ao Conselho específico (CRO) e comprovante de regularidade para o exercício de 2021;
18. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica, atestando que a empresa possui capacidade para a execução dos serviços;
19. Registro do Responsável Técnico da empresa contratada junto ao CRO.
20. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O recurso será dirigido à autoridade superior da PREFEITURA

MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, por intermédio da GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos e prazos estabelecidos no art. 109, da Lei 8.666/93, contados no caso de inabilitação, do registro da ocorrência na ata de recebimento da documentação e no caso de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação da ata de julgamento no Placar da Secretaria Municipal de Saúde. Para que o recurso seja validado deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Talismã-TO das 08h00min às 13h00min horas.

12. DA SELEÇÃO

Visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços ou/títulos, a Administração Municipal selecionará e convocará dentre os contratados o que primeiro se habilitar/cadastrar, notadamente àqueles que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. Após a convocação e entrega da documentação solicitada e atualizada, a Administração Municipal formalizará o credenciamento das empresas, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas para todas as credenciadas.

13. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a. Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a

prestação dos serviços, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, e integrantes do presente Edital;

- b. Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de trinta dias;

A confirmação do Credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovando e registrando o credenciamento dos interessados que cumprirem as exigências para do presente edital, certificando que elas cumpriram todas as exigências solicitadas e atende as necessidades do mesmo.

14. DO CONTRATO

A Administração convocará mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde os cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

o contrato poderá ser rescindido:

- a. - Por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, do item I, do presente Título, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa;
- b. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c. Desatendimento às determinações regulares da Secretária Municipal de Saúde, destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- d. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo
- e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- f. - Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- g. - Judicial nos termos da legislação civil pátria.

h. DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, a COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata este item, específica para o presente credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, de documento ou informação que deveria constar originariamente do requerimento de credenciamento.

16. DA APRECIÇÃO DOS REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO DOS DE

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo a Secretária de Saúde, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiveram deferidos os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias, a contar da data de recebimento dos requerimentos.

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado a Secretária que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamentos.

As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá a Secretária Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, ficam assegurados aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Av. Rio Formoso s/n centro Talismã-TO, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Talismã-TO, 26 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

Sra. Jussicleide Borges Araujo

Gestora FMS

ANEXO I
MINUTA DO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENT
O Nº / 2021

“OBJETI
VANDO
O
CREDE
NCIAME
NTO NA
PRESTA
ÇÃO DE
SERVIÇ
OS DE
LABORA
TÓRIO
DE
PRÓTES
ES
DENTÁR
IAS,
ENTRE
O
FUNDO
MUNICI
PAL DE
SAÚDE
DO
MUNICÍ
PIO DE
TALISM
A-TO; E
A
EMPRES
A-----
----- “

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e na melhor forma jurídica, acham-se ajustados, de um lado como contratante O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ- TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.111.003/0003-55, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro,

Talismã/TO - cep 77.483-000, neste ato representado por sua gestora Sr^a **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã - TO, aqui denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado a empresa denominado simplesmente de CREDENCIADA, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato é firmado com procedimento do Edital de CREDENCIAMENTO nº

003/2021 - Fundamento Jurídico: Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato de prestação de serviços, a CREDENCIADA se compromete a executar para o CREDENCIANTE a prestação de serviço para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Talismã-TO.

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRÓTESE MENSAL	OBJETO
01	UN	Mínimo de 20 e máximo de 50	Prótese Dentária incluso material de consumo e profissional especializado (Cirurgião-Dentista)

O laboratório de Prótese Dentária deverá disponibilizar ao município o profissional especializado de mínimo **1 (uma) vez por semana e sempre que o mesmo for solicitado.**

As especificações e os valores unitários das próteses dentárias (incluso todo material de consumo e o profissional especializado) obedecerão a tabela descrita abaixo (tabela de valores própria do município aprovada pelo Conselho

Municipal de Saúde de Talismã-TO):

Descrição	Valores máximos admitidos
Prótese Total Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Mandibular	R\$ 375,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fijas/ Adesivas (por elemento)	R\$ 375,00

- A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços pelos valor de R\$ _____ (_____) por cada prótese realizada, sendo que poderá realizar uma quantidade máxima estimada de 50 próteses, o que totalizará um valor **MÁXIMO** estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mês e perfazendo um total em(12 meses) estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Credenciante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º8.666/1993. Os valores credenciados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de credenciamento, desde que devidamente reajustados com base no INPC.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO- O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA

na prestação do serviço objeto deste Termo.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato é estimado em R\$ -----

----- O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados. A fatura será paga de acordo com o número de próteses dentárias realizadas por mês, tendo sido estipulado a quantidade mínima de 20 próteses dentárias. O pagamento será realizado mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a nota fiscal. E será empenhado na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0004.0011.10.122.0009-2044 pessoa jurídica: 3.3.90.39000; Material de distribuição gratuita: 339032000

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- I. - O CREDENCIANTE disponibilizará um consultório odontológico na UBS do Município para execução da parte clínica do profissional especializado (Cirurgião-Dentista). As etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias serão prestadas em estabelecimento próprio da CREDENCIADA, com materiais de consumo, equipamentos e funcionários próprios da CREDENCIADA. O prazo máximo para entrega das próteses dentárias finalizadas aos pacientes será de 5 (cinco) dias uteis.
- II. - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;
- III. - Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;
- IV. - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

- v. - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;
- vi. - Coletar o material para a realização dos procedimentos diariamente (de segunda a sexta).
- vii. - Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos procedimentos.
- viii. - O contratado deverá apresentar um relatório mensal, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a nota fiscal para pagamento. Tal documentação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde para o responsável pela fiscalização dos serviços.
- ix. - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- x. - A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO-

- i. - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- ii. - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- iii. - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- iv. - É vedado:
- v. O trabalho da CREDENCIADA em dependências ou setores próprios municipais;
- vi. A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

CLAUSULA SÉTIMA: O pagamento

será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de fatura e/ou Nota Fiscal pela CREDENCIADA, discriminando os procedimentos. O pagamento será realizado mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo do disposto no caput da presente cláusula, o não atendimento de qualquer paciente encaminhado, dentro dos serviços estipulados neste contrato, poderá implicar na rescisão do contrato da CREDENCIADA a critério do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES-

Ressalvados os casos e motivos fortuitos, devidamente comprovados e aceitos pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA incorrerá em penalidade pela inobservância de cláusula ou obrigação deste instrumento, ficando autorizada a CREDENCIANTE, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 à 88 seguinte da Lei n.º 8.666/93, ou seja: advertência escrita, multa de 2% a 20% do valor anual do contrato, multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, rescisão contratual e finalmente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, evidentemente que dependente da gravidade do fato que a motivar, considerando a situação e circunstâncias em que ela ocorreu.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES São obrigações:

Da Credenciante:

- a. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c. conferir e aprovar os serviços realizados;
- d. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- f. **Da Credenciada:**
- g. coletar o material para realização das próteses dentárias.
- h. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- i. orientar os pacientes na forma de realização dos procedimentos;
- j. fornecer os materiais utilizados na realização dos procedimentos;
- k. entregar as próteses dentárias aos pacientes no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis (cada etapa) e os serviços serão periciados quanto a sua qualidade;
- l. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- m. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- n. comunicar à Secretaria de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- o. responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO-

Este contrato poderá ser reincidido de comum acordo entre as partes desde que a solicitação para tal, seja feita por escrito, não cabendo a CREDENCIANTE quaisquer compensações financeiras ou indenizações. Fica estipulada uma

multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato, a empresa CREDENCIADA, que descumprir uma de suas cláusulas, pagável no ato de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro e Comarca do CREDENCIANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença. E por se acharem ajustados e avençados, assinam o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, em três (03 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

Talismã-TO ____ de ____ de 2021

CREDENCIANTE:



CREDENCIADA:



Testemunhas:

Nome:-----

Nome:-----

CPF:-----

CPF:-----

ANEXO II**MODELO DE
DECLARAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento n° /2021

----- (nome do
licitante), de acordo com o edital de
credenciamento n° xxx/2021,
DECLARA que:

- a. Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c. Assume inteira responsabilidade pela prestação e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____,
de _____ de 2021.

Proponente



ANEXO III**MODELO CARTA
CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na(endereço
completo)....., inscrita no CNPJ
sob
n°.....,
neste ato representada
pelo seu
representante/sócio/procurador, no
uso de sua atribuições legal, vem: (
pessoa jurídica). Requerer junto
a PREFEITURA MUNICIPAL DE
TALISMÃ-TO - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE o credenciamento
para prestação de serviços na área -----

-----, na função de -----, para-----
no exercício de 2021.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____,
de _____ de 2021

Requerente



ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA**

----- CNPJ:

**(colocar em papel
timbrado da
empresa)**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº /2021

A _____ empresa

____ CNPJ/MF Nº _____
sediada, (Endereço completo). Por
intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)

_____, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não possuímos
em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e, em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ----- de-----
de 2021

(Nome e Número da Carteira de Identidade
do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser
emitida em papel timbrado da
empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir
menores de 14 anos aprendizes
deverá declarar essa condição.

_____,
de _____ de 2021

ANEXO V
MODELO
SUGERIDO
PARA CARTA
PROPOSTA

(colocar em papel
timbrado da
empresa)

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRÓTESE MENSAL	OBJETO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	UN	Mínimo de 20 e máximo de 50	Prótese Dentária incluso material de consumo e profissional especializado	R\$	R\$

Valor total por extenso



AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO**

**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº
003/2021**

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE
ADESÕES PARA O
CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS DA
ÁREA DE SAÚDE, PESSOA
JURÍDICA: LABORATÓRIOS
DENTÁRIOS TIPO: CONFECÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
CONSTANTES NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
No. do CNPJ:	No. da Inscrição Estadual:	No. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato: Fone/Fax:		

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a
apreciação de Vossa Senhoria, a
nossa proposta relativa ao
credenciamento em epígrafe.

ENTREGA E RECEBIMENTO:

Os serviços objeto desse credenciamento deverá ser prestados conforme o processo de credenciamento nº /2021.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1. - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
3. - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

_____, de
_____, de
2021

Nome: -----

CNPJ: -----

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

		DATA
		26/04/2021
Nº PROCESSO:	003/2021	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019	

1. OBJETO

- o presente edital tem como objeto o Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O credenciamento destina-se a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias à pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde de Talismã-TO.

ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO:

as Próteses dentárias, o material de consumo e o profissional especializado (Cirurgião-Dentista).

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRÓTESE MENSAL	OBJETO
01	UN	Mínimo de 20 e máximo de 50	Prótese Dentária incluso material de consumo e profissional especializado

- O laboratório de Prótese Dentária que for credenciado deverá disponibilizar ao município o profissional especializado de no mínimo **1 (uma) vez por semana e sempre que o mesmo for solicitado.**

- De acordo com a portaria 3.168 de 09 de dezembro de 2019 o Preço estimado é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual.
 - o. **E VALORES:** As especificações e os valores unitários das próteses dentárias (incluso todo material de consumo e o profissional especializado) obedecerão a tabela descrita abaixo (tabela de valores própria do município aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Talismã-TO):

Descrição	Valores máximos admitidos
Prótese Total Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 375,00
Prótese Parcial Removível Mandibular	R\$ 375,00
Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por elemento)	R\$ 375,00

- D. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** O município (CONTRATANTE) disponibilizará um consultório odontológico na UBS do município para execução da parte clínica do profissional especializado (Cirurgião-Dentista). As etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias serão prestadas em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais de consumo, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA. O prazo máximo para entrega das próteses dentárias finalizadas será de 5 (cinco dias úteis.)

2. - JUSTIFICATIVA

3. A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes.

A implementação do serviço de laboratórios de prótese dentária se justifica, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (cortar, amassar e triturar os alimentos) e fonética do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (autoestima) do indivíduo.

3. - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Talismã-TO, pelos serviços efetivamente prestados. O valor constante e predeterminado, em até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido após Fatura e emissão da Nota Fiscal. O pagamento será realizado mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2- Tipo da contratação: credenciamento, contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

3.3- O contrato poderá ser alterado e prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4- Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais,

equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

3.5- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.

3.6- Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

3.7- Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.

3.8- Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3.9- Coletar o material para a realização dos procedimentos diariamente (de segunda a sexta).

4.0- Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos procedimentos.

4.1- O contratado deverá apresentar um relatório mensal, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a nota fiscal para pagamento. Tal documentação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde para o responsável pela fiscalização dos serviços.

4.2- Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

4.3- A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O município (CONTRATANTE) disponibilizará um consultório odontológico na UBS do Município para execução da parte clínica do profissional especializado (Cirurgião-

Dentista). As etapas laboratoriais de confecção das próteses dentárias serão prestadas em estabelecimento próprio da CONTRATADA, com materiais de consumo, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA. O prazo máximo para entrega das próteses dentárias finalizadas será de 5 (cinco) dias uteis.

5. PENALIDADES

Ressalvados os casos e motivos fortuitos, devidamente comprovados e aceitos pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA incorrerá em penalidade pela inobservância de cláusula ou obrigação deste instrumento, ficando autorizada a CREDENCIANTE, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 à 88 seguinte da Lei n.º 8.666/93, ou seja: advertência escrita, multa de 2% a 20% do valor anual do contrato, multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, rescisão contratual e finalmente declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, evidentemente que dependente da gravidade do fato que a motivar, considerando a situação e circunstâncias em que ela ocorreu.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A secretaria municipal de saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas em contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1- Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo, respeitando o disposto no edital de chamamento público e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

7.2- A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste termo, não exime o infrator de cumprir integralmente a penalidade que lhe for imposta a qualquer tempo;

7.3- A contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação de multa e rescisão contratual;

7.4- O contratado deverá comunicar previamente a Administração os afastamentos por quaisquer motivos, incluindo participações em congressos, cursos, seminários e outros, de forma a não prejudicar a prestação do serviço de saúde;

7.5- O presente processo é regido pela lei nº 8.666/93 e alterações;

7.6- Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-TO, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

08. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do quinto dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

8.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Credenciante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

.Talisma-TO ____ de ____ de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

Sra. Jussicleide Borges Araujo

Gestora FMS



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0752021